



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000 Pag. 000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/12/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de **Administração**, representada neste ato pelo Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, da Secretaria de **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias dos Santos**, Secretário de Infraestrutura, Secretaria de **Saúde** neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de **Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente Da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de **Educação**, neste ato representada pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Secretária de Educação, Secretaria da **Mulher**, representada neste ato pela Sra. **Rozanea Rodrigues Lemos**, Secretária da Mulher, e a Secretaria de **Desenvolvimento Econômico**, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva** Secretário de Desenvolvimento Econômico. Doravante denominados **CONTRATANTES**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**, com sede na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE – CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº 5576326, CPF nº 027.896.294-71;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **Registro de Preços** visando a futura e eventual aquisição parcelada de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13Kg para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Mulher e da Saúde do Município de Ibirimir/PE**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME - CNPJ Nº 26.939.361/0001-91 AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1902 E-MAIL: joseane.loja@gmail.com Representante Legal: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE CPF Nº 027.896.294-71 RG Nº 5576326							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	CARGA GÁS DE COZINHA - TIPO GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, COM TROCA DE VASILHAME	UNIDADE	BRASIL GAS	BOTIJÃO 13 KG	1062	R\$ 90,00	R\$ 95.580,00
1	VASILHAME GÁS GLP (VAZIO) – PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM CAPACIDADE DE 12 (TREZE) QUILOS, FABRICADO EM AÇO SEGUNDO AS NORMAS DA NBR EM RECIPIENTE EM AÇO RETORNÁVEL COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE E DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO PRESSÃO INTERNA LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UM EXPLOÇÃO DO VASILHAMTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360MM DIÂMETRO, 460MM ALTURA.	UNIDADE	BRASIL GAS	VASILHAME 13 KG	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$	103.680,00

3. DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR SECRETARIA

Joseane Bezerra de Melo

[Signature]

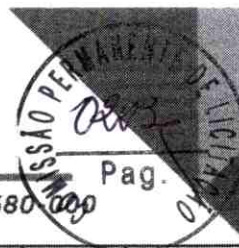
[Signature]

Rozanea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Mat. 120576

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Item	ESPECIFICAÇÃO	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	CARGA GÁS DE COZINHA - TIPO GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, COM TROCA DE VASILHAME	300	600	30	5	5	12	110
2	VASILHAME GÁS GLP (VAZIO) - PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM CAPACIDADE DE 12 (TREZE) QUILOS, FABRICADO EM AÇO SEGUNDO AS NORMAS DA NBR EM RECIPIENTE EM AÇO RETORNÁVEL COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE E DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO PRESSÃO INTERNA LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UM EXPLOÇÃO DO VASILHAMTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360MM DIÂMETRO, 460MM ALTURA.	15	20	10				

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração
4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de agricultura, desenvolvimento econômico, educação, infra estrutura, da mulher e da saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado; d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Ata nº 120576

(Handwritten signatures and marks)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-0000

Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93. p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de administração Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental Programa: 12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das atividades das creches Programa: 12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da pré-escola

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de especialidades médicas

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.4042.0000 – Manutenção das atividades da atenção de média e alta complexidade ambulatorio e hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

10.3. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a ser referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Carla Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Mat. 120576

Paulo Rezende

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor abaixo designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e

fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RELAÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
-----------------------------	-------------------------------	-------------------

SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CÍCERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	MATRÍCULA 1220

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(ia) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Paulo Aguiar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-590-000

RELAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

5

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 6 deste termo;
- 14.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 15.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Rozaneza Rodrigues de Lima
Secretaria de Licitação
M. 20576

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em g. ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 16 de fevereiro de 2024.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária de Administração
Matrícula: 11607

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Reklejavik Vicente da Silva
**Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente**
Matrícula: 120529

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

LUCAS DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Edilson Elias dos Santos
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rozane Rodrigues de Lemos
ROZANE RODRIGUES DE LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER
Matr. 120514

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Joseane Bezerra de Melo Rezende
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME
CNPJ/MF nº 26.939.361/0001-91
FORNECEDOR
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

